



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 023/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2° do artigo 15 da Lei 3.365/1941 e inciso XXI, do artigo 114 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, por via Amigável ou Judicial, os imóveis determinados como sendo lotes n°s 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 14 (quatorze), 15 (quinze), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), e 20 (vinte) da Quadra n° 20 (vinte) – Jardim Aprazível, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 07.161, de propriedade do Sr. ANTÔNIO FANCELLI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens (anteriormente ao advento da Lei n° 6.515/77), com a Sra. PASCOALINA JACOMEL FANCELLI (RG/MS n°001.740.083 e inscrita no CPF/MF n° 634.369.579-68), pecuarista, portador do RG/PR n° 510.976 e inscrito no CPF/MF sob n° 138.764.659-15, sendo pessoa física equiparada a jurídica, inscrito no CNPJ sob n° 04.333.479/39, residentes e domiciliados na Rua Aloísio de Azevedo, n° 861 – Bairro São Bento, na cidade de Campo Grande-MS e, o lote n° 16 (dezesesseis) da quadra n° 20 (vinte), com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 10.780, de propriedade da Sra. MARCIA CARMINATTI PEREIRA, brasileira, aposentada, casada no regime de comunhão parcial de bens (posteriormente ao advento da Lei 6.515/77), com Sr. ADÃO DONIZETE ALVARES PEREIRA (brasileiro, aposentado, portador do RG/MS n° 114.936 e inscrito no CPF/MF n° 176.974.681-15), residentes e domiciliados na Avenida XV de Novembro, n° 377 – Jardim Aprazível, nesta cidade de Caarapó-MS.

Art. 2°. A desapropriação a que se refere este Decreto será destinada à construção de uma Escola de Ensino Fundamental – Projeto Espaço Educativo.

Art. 3°. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do § 2° do artigo 15 do Decreto-Lei (Federal) n° 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com redação do Decreto Lei (federal) 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


0403.12.361.006.1.015 449061 Fonte 101000

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 049/2021, de 30 de março de 2021.

Caarapó-MS, em 01 de fevereiro de 2022; 63° da Emancipação Político-Administrativa.


ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul
N° 3026 na data 04/02/2022
Pág. 156 e 157

Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria n° 169/2019